



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 050/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 098/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL - Processo nº 098/2014, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, que faz parte integrante deste. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 28/05/2014, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 - Centro - Registro/SP - Secretaria Municipal de Administração.**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

O **INÍCIO** do **CREDENCIAMENTO** se dará no dia **28/05/2014** a partir das **09:00 hs** e o **TÉRMINO** do **CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30 horas**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **28/05/2014** com início previsto para às **09:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 28/05/2014.

CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 28/05/2014.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 28/05/2014.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

1 - DO OBJETO.

1.1. - A presente licitação tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, que faz parte integrante deste.

1.2. O valor estimado para o certame é de **R\$ 503.601,36 (quinhentos e três mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme estimativa prévia de preços constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 098/2014**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2.2.1. A falta de apresentação da Declaração exigida no item 4.2.1. ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014
PROCESSO Nº 098/2014

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia
28/05/2014

NOME DA PROPONENTE:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

PROCESSO Nº 098/2014

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 28/05/2014

NOME DA PROPONENTE:

4.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3) - Autenticação de documentos, por documento: R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

4.5.2 VISITA TÉCNICA

4.5.2.1 A visita técnica poderá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, para conhecimento do local onde serão executados os serviços, mediante agendamento pelo telefone nº (13) **3828.1000 r.1080** - Seção de Informática, e ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

4.5.2.2 A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura (responsável pela Seção de Informática).

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

4.5.2.3 A realização da visita técnica será opcional das licitantes interessadas em participar do certame, sendo que a empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá cumprir o contrato na íntegra e não poderá alegar desconhecimento dos locais indicados para prestação dos serviços nem tampouco fazer recusa da execução nos locais mencionados.

4.5.2.4 O profissional indicado para visita técnica deverá apresentar credenciamento (*simples sem autenticação ou reconhecimento de firma*) o qual lhe confira poderes para tanto, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento - Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento - ANEXO II deste Edital. A Prefeitura Municipal de Registro, entende que as empresas que apresentarem proposta para o certame, tomaram conhecimento das exigências constantes do Anexo I termo de referência.

d) Preço unitário total para cada item e valor global da proposta, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.1. Não serão admitidas ofertas de produtos/serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e/ou contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.2. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.3. O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços constantes nos autos do processo, é de: **R\$ 503.601,36 (quinhentos e três mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos)**.

5.4 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a implantação dos serviços, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".

6.1 - Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Negativa com efeito de positiva quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

- b) Balanço Patrimonial**, termos de abertura e encerramento e

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo - Passivo - Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo contador e pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Caso algum índice do item 6.1.3 letra "c" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.2), conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s)

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

A1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação de profissional de nível superior ou nível técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, que se responsabilize pelos trabalhos objeto da licitação.
- c) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

A Prefeitura Municipal de Registro reserva-se o direito de fazer diligência (caso julgue necessário) quanto as informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica.

- e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que caso seja vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato, cópia autenticada do contrato de compartilhamento de infra-estrutura com a concessionária ELEKTRO (concessionária de energia operante no Município de Registro).
- f) A licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico que executarão os serviços, devendo comprovar no momento da assinatura do contrato que os mesmos realizaram treinamentos em NR 10 e NR 35. O vínculo empregatício desses profissionais poderá ser comprovada conforme item 6.1.4 letra "c".
- g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que caso seja vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

contrato, o TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELA ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, ou equivalente.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VII**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo IX**
- a) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **Anexo X**

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 Os documentos deverão se possíveis, serem apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2.3. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexeqüíveis;
- f) as propostas que apresentarem mais de um preço por cada item e ou mais de um preço global.
- g) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital e seus anexo.

7.3. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas,

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

independentemente do número de licitantes.

7.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima conforme tabela abaixo:

lote	Redução Mínima
01	3.000,00

7.5.1. Os licitantes poderão fazer consulta à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

7.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.

7.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.7., com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, **ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14 deste item 7 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes **certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global.

9 - DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação formalizará o contrato, mediante assinatura de Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXO III e ANEXO XII** do presente ato convocatório.

9.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - CEP 11.900-000 - Registro/SP, para assinar o **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação**, e apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento (item 6.1.4 letras "e", "f" e "g"), a letra "f" trata-se da comprovação de conclusão de cursos dos funcionários.

9.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

9.2.2. - No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação ou deixar de apresentar os documentos (item 9.2) será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.4. O não cumprimento no disposto nos **itens 9.2** e respectivos subitens implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no **item 12**.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O Prazo para conclusão dos serviços, conforme item 7 do termo de referencial será de 60 (sessenta dias).

10.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I e Planilha de Orçamento - ANEXO II**.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com relatório demonstrando os serviços realizados no período, observadas as especificações constantes do item 8.6 do termo de referência anexo I do edital.

11.1.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

11.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

11.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

11.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição/contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, não atenderem o prazo para assinatura do contrato conforme item 9.2 do edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

12.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital e ou não apresentação dos documentos exigidos (item 9.2);
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

12.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

12.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13.2 - Das Obrigações

Constituem obrigações do Órgão Licitante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Cumprir todas as obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência anexo I do edital que faz parte integrante deste.

Constituem obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia dos serviços prestados, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- g) Cumprir todas as exigências constantes do item 10 constante do Termo de Referência anexo I do edital que faz parte integrante deste.

14 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	Nº RESERVA DE DOTAÇÃO
52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	185
43	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	186
73	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	187
107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	188
429	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	189
211	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	190
596	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	191
612	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	192
145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	193
728	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	194
231	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	195
650	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	196
414	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	197
334	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	198
276	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	199
314	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200
405	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	201
375	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	202
314	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	203
370	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	204



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

314	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	205
-----	--	-----

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária ou pessoa responsável por ela indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

16.2 Caso o contrato seja renovado, este será reajustado com base nos índices de INPC/IBGE. Conforme item 5.4 do edital.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

II - Seguro Garantia; ou

III - Fiança Bancária.

17.2 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

17.3 - A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.4 - Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste ato convocatório e contrato

17.5 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

17.6 - Na hipótese de rescisão do Contrato (Atr. 78 da Lei Federal 8666/93), a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.7 - Nenhuma sanção, multa e ou penalidade será aplicada sem o devido processo legal, e o direito à ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

18.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

18.7. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

18.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO;**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO
ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.**

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Registro, 09 de maio de 2.014.

DÉBORA GOETZ

Secretária Municipal de Administração.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa à interligação de toda gestão municipal da Prefeitura de Registro, incluindo todas as secretarias com suas respectivas unidades descentralizadas entre a zona urbana e rural para a implantação do sistema de gestão integrado.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa prestadora de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Características Gerais

A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos para a implantação da rede, minimizando os riscos e impactos relacionados à instalação e/ou transição. Para tanto, serão exigidos, quando da implantação e entrega, os seguintes serviços e documentos relacionados abaixo, cujos custos deverão estar inclusos nos serviços contratados, não devendo haver cobrança adicional:

Serviços/documentos	Etapa
Documentação do Projeto seguindo diretrizes do edital.	Início do Projeto
Entrega do Projeto, para fins de aceitação (Homologação), incluindo a transição da atual rede para a nova solução.	Início do Projeto
Documento indicando como deve ser feita a preparação do ambiente da Contratante para instalação dos equipamentos (rack, cabeamento, alimentação elétrica).	Antes da instalação do Equipamento
Execução do plano de aceitação do projeto.	Fim do Projeto
Homologação da solução.	Fim do Projeto

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



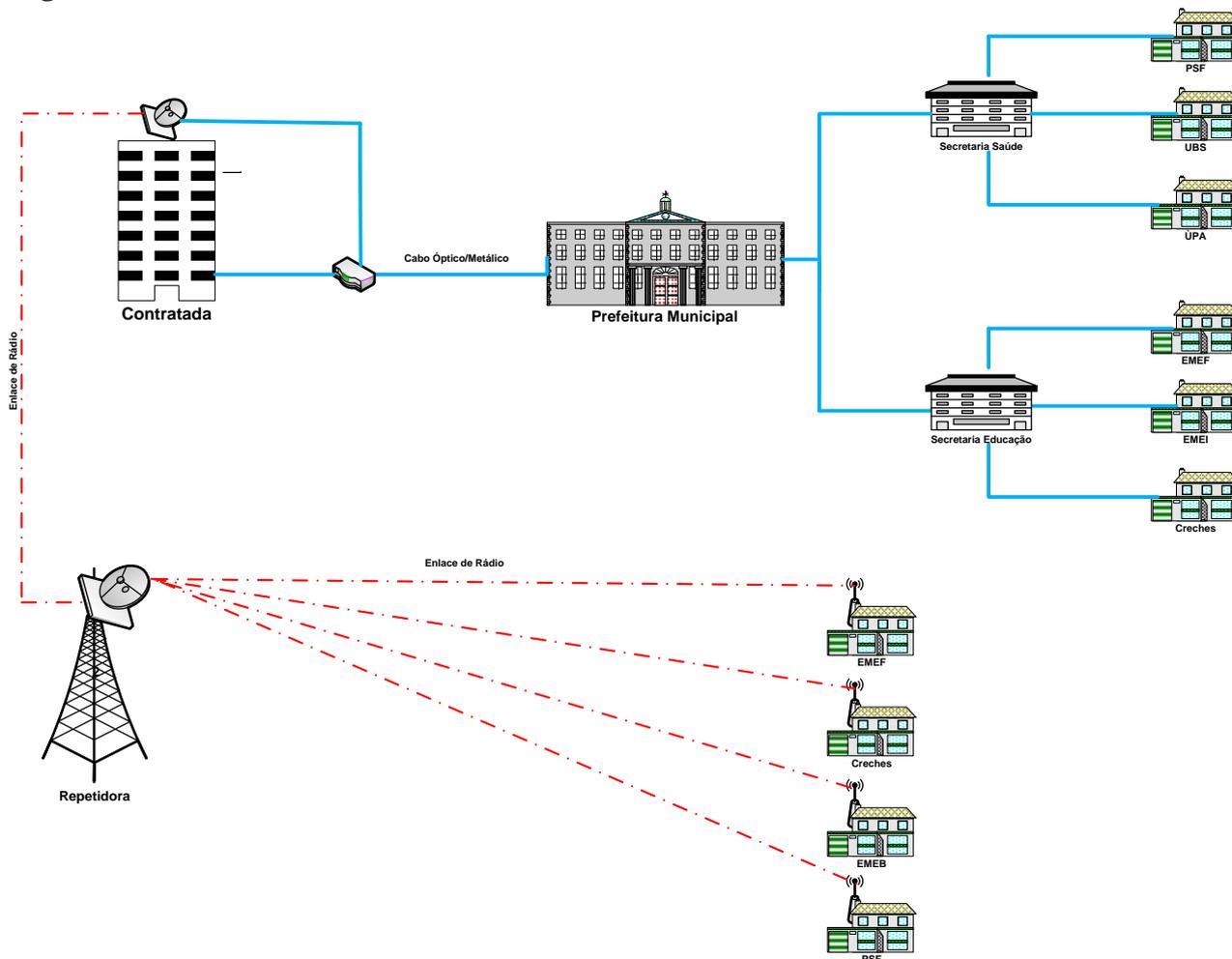
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

A solução proposta deverá atender, no mínimo, aos requisitos descritos a seguir, conforme diagrama abaixo:



4. REDE MPLS/VPN – PREFEITURA X SECRETARIASE UNIDADES

1. Quantidade: 40 (quarenta) pontos - 1 Características mínimas obrigatórias:

- a. **34 (trinta e quatro) Pontos da Zona Urbana:** Conexão dedicada para gestão de rede e permanente com velocidade mínima de 100Mbps Full Duplex, e Síncrono operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação par metálico ou fibra óptica. Deverá ser entregue em todas as secretarias, junto com o serviço de rede, deverá ser entregue link dedicado de acesso a internet de 3Mbps/Full Duplex nas secretarias e em todas as respectivas unidades, link de internet de 1Mbps (1.024 Download e 200Kpbs de Upload). Valores já incluso no pacote.
- b. **6 (cinco) Pontos da Zona Rural:** Conexão dedicada para gestão de rede e permanente com velocidade mínima de 30Mbps (20Mbps de Download e 10Mbps de Upload) e



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Síncrono operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação o uso de Rádio nas frequências de 5Ghz ou licenciada. Deverá ser entregue em todas as Unidades, junto com o serviço de rede, link de internet de 1Mbps (1.024 Download e 200Kpbs de Upload). Valores já incluso no pacote, como edital em anexo.

Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP ;

- c. Solução proposta deverá prover funcionalidades semelhantes àquelas inerentes a uma rede MPLS, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste termo de referência;
- d. Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública Internet (endereçoamento IP público), conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as Unidades;
- e. Deverá prover conexões do tipo FULL MESH lógico onde cada ponto da arquitetura de rede é capaz de estabelecer conexão a qualquer outro ponto diretamente através de um circuito lógico, mesmo que não estejam interligados diretamente por um circuito físico;
- f. Deverá ser capaz de implementar no mínimo 3 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet;
- g. Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:
Voz: 100ms;
Dados: 200ms;
Vídeo: 110ms;
Aplicações: 200ms;
Internet: 200ms.
- h. O jitter máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:
Voz: 10ms;
Dados: 25ms;
Vídeo: 20ms;
Aplicações: 25ms;
Internet: 25ms.
- i. Implementar múltiplas VPNs, no domínio de camada 2 (tunelamento sem criptografia e com criptografia), bem como garantir o roteamento entre elas quando requisitado. A solução



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

proposta deve suportar as especificações IEEE 802.1p e IEEE 802.1Q;

- j. O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de, no mínimo, 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;
- k. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a instalação dos circuitos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;
- l. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7 e fornecer senha e acesso de leitura (SNMP) ao(s) roteador (es) instalados no momento do ateste do serviço de implantação e configurar o DHCP relay nos roteadores;
- m. Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HT TP e/ou HTTPS, e disponibilizados:
 - I. Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Up e Down);
 - II. Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.
- n. A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com a CONTRATANTE;
- o. Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte.
- p. Interfaces de gerenciamento: Web Server integrado à plataforma, Telnet, serial e SNMP:
 - I. O gerenciamento SNMP (MIB privada) deverá permitir o monitoramento e configuração de todas as funcionalidades disponíveis nas demais interfaces (Web, Telnet).
- q. Deverá suportar regras para classificação e filtragem de pacotes baseadas em endereço MAC, IP, protocolos, VLAN, ToS, CoS, Ethertype.
- r. O equipamento da central deverá permitir redundância da placa óptica com chaveamento automático da placa ativa (master) para a placa backup (slave) a fim de prover redundância de equipamento e/ou rota óptica.
- s. A plataforma deverá suportar a configuração de alarmes para o chassis, placa óptica da central e terminal de assinante que deverão enviar notificações para a central através de traps SNMP ou e-mail; os alarmes que gerarão notificação deverão ser programados individualmente através do sistema de gerenciamento da plataforma.
- t. A plataforma deverá suportar contadores de tráfego de 64 bits independentes para a placa



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

óptica da central, terminal de assinante, porta de usuário da ONU (RJ-45) e serviço (enlace lógico) em ambos em sentidos de transmissão (downstream e upstream).

- u. A plataforma deverá suportar módulos de alimentação AC (110/220) ou DC (-48V) operando em redundância com compartilhamento de carga. Na ocasião de falha de um módulo, o outro módulo de alimentação deverá assumir a alimentação do chassis.
- v. Deverá suportar backup e restore dos arquivos de configuração de forma manual ou programada através do protocolo TFTP.
- w. Deverá permitir atualização de firmware do chassis, placa óptica e terminal de assinante através do protocolo TFTP e deverá permitir o armazenamento de eventos/logs na memória interna do chassis e a função de upload automático dos arquivos de log quando a memória interna atingir a sua capacidade máxima.

2. Localização dos circuitos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 23 UNIDADES				
Grupo	Dep.	Local	Endereço	Link Tipo
1	Saude	Secretaria M. Saúde	Rua São Paulo, 111 – Vila Fátima	Fibra
1	Saude	U.B.S. Centro	Av. Clara Gianotti de Souza, 345 – Centro	Fibra
1	Saude	U.B.S. II – Vila Nova	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 – Vila Nova	Fibra
1	Saude	U.B.S. III – Registro B	Rua Vivaldo Pereira, 10 – Registro B	Fibra
1	Saude	CEREST	Rua Filomena Aby Azar, 45 – Centro	Fibra
1	Saude	VISA + VE	Rua Cap. João Pocci, 45 – Centro	Fibra
1	Saude	Fisioterapia	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, ao lado UBS Vila Nova	Fibra
1	Saude	Farmácia Central	Rua Sinfrônio Costa, 686 – Centro	Fibra
1	Saude	Setor de almoxarifado	Rua Cap. João Pocci, 241/1 – Centro	Fibra
1	Saude	CAPS	Rua Nelson BrihiBadur, 349 - Vila Tupy	Fibra
1	Saude	UPA	Rua Nelson BrihiBadur, 605, São Nicolau	Fibra
1	Saude	P.S.F Alay Corrêa	Rua José Grossi Filho, 421 – Centro	Fibra
1	Saude	P.S.F Vila Ribeirópolis	Rua Fortaleza, 70 – Vila Ribeirópolis	Fibra



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

1	Saude	P.S.F Vila São Francisco	Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 658	Fibra
1	Saude	P.S.F Agrochá	Rua Projetada F, 50 - Vila Palha	Fibra
1	Saude	P.S.F Arapongal	Av. Campo Verde, 110 – Arapongal	Radio
1	Saude	P.S.F Arapongal Oeste	Rua Projetada A, 180 – Arapongal	Radio
1	Saude	P.S.F Jardim Caiçara	Av. José dos Santos, nº 40 - Jardim Caiçara	Fibra
1	Saude	P.S.F Jardim São Paulo	Rua Baurú, 260 – Jardim São Paulo	Fibra
1	Saude	P.S.F Serrote	Rua YushikoSamitsu – E, 35 – Serrote	Radio
1	Saude	P.S.F Capinzal	Estrada Municipal Do Bairro Capinzal do Vitória	Radio
1	Saude	PSF Xangrilá	Rua Argélia, 110	Fibra
1	Saude	PSF Votupoca	Estrada Votupoca, s/n - Registro-SP	Radio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 01 UNIDADE

Grupo	Dep.	Local	Endereço	Link Tipo
2	Educação	Secretaria de Educação	Rua Filomena Aby Azar - Predio ITATINS	Fibra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:01 UNIDADE

Grupo	Dep.	Local	Endereço	Link Tipo
3	Esporte	Secretaria Municipal de Esportes	Ginasio Gov. Mario Covas - Rua São Paulo, s/n	Fibra

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02 UNIDADES

Grupo	Dep.	Local	Endereço	Link Tipo
4	Obras	Secretaria de Planejamento e Obras	Av. Clara Gianotti de Souza, 1995 - Vila Romão	Fibra
4	Obras	Cemitério do Centro	Rua Alexandre Ajenor de Morais,S/N - Centro	Fibra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 01 UNIDADE

Grupo	Dep.	Local	Endereço	Link Tipo
5	Administração	Secretaria Municipal de Administração	José Antonio de Campos, 250 - Centro	Fibra



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

		Secretaria Municipal de Finanças		
		Gabinete		
		Seção de Almoarifado		
		Seção Jurídico		
		Seção de Patrimônio		
		Seção Planejamento		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE: 7 UNIDADES				
Grupo	Dep.	Local	Endereço	Link Tipo
6	Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo	Av. José A. de Campos, 121 - Centro	Fibra
6	Assistência Social	CRAS CENTRAL	Rua Coronel Jeremias M. Junior, 68 - Centro	Fibra
6	Assistência Social	CRAS Vila Nova	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 345 - Vila Nova	Fibra
6	Assistência Social	CRAS bloco B	Rua Rivaldo Pereira, 20 - Registro B	Fibra
6	Assistência Social	CRAS / CID Arapongal	Rua. TercílioTizzo, 342 - Arapongal	Radio
6	Fundo Social	Praça dos Expedicionários	Praça dos Expedicionários, s/n, Centro	Fibra
6	Fundo Social	Centro Comunitário Agrochá	Centro Agrochá	Fibra
6	Fundo Social	Centro Comunitário Jardim São Paulo	Rua Avaré, s/n, Jd. São Paulo	Fibra
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO: 01 UNIDADE				
Grupo	Dep.	Local	Endereço	Link Tipo
7	Transito	Secretaria de Transito	Jonas Banks Leite, 996 - Centro	Fibra
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO: 01 UNIDADE				
GRP.	Dep.	Local	Endereço	Link Tipo
8	Transito	Secretaria de Desenvolvimento Agrário Municipal	Av. H. Matsuzawa, 875 - Vila Ribeirópolis	Fibra

5. CONCENTRADOR:

a. CONTRATANTE: Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

6. VELOCIDADE MÍNIMA DOS CIRCUITOS:

a. Pontos de Rede de Acesso: **MPLS**

- o 100Mbps Full Duplex nas unidades cabeada com fibra óptica ou par metálico na zona urbana;
- o 30Mbps(20Mbps Downloads, 10Mbps de Upload) nas unidades com radio na zona rural

b. Pontos link de Acesso a internet:

- o 3Mbps Full Duplex em todas as Secretarias descrito neste edital;
- o 1Mbps (1024Mbps de Download e 200Kbps de Upload) em todas as unidades respectivas;
- o 10Mbps Full duplex no Prédio da Prefeitura Municipal

6.1 Link Dedicado de acesso a Internet

A prestação de serviço de acesso à Internet para link dedicado Full Duplex, deverá atender as especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

1.1. Acesso

- 1.1.1. Acesso deve ser fornecido com fibra óptica.
- 1.1.2. Acesso bidirecional;
- 1.1.3. Acesso simétrico ou assimétrico;
- 1.1.4. Velocidade mínima de 80% da velocidade nominal;
- 1.1.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.6. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 1.1.7. Vedada a utilização de rádios e cabos de par metálico.
- 1.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.1.9. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;
- 1.1.10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 1.1.11. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 1.1.12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

1.2. Roteador

- 1.2.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- 1.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 1.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.2.4. Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 1.2.5. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.3. Instalação

- 1.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:
 - 1.3.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 1.3.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 1.3.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.3.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- 1.3.4. Prazo de instalação é de 45 dias.
- 1.3.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 45 dias uteis, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 07 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.
- 1.3.6. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

1.4. Características específicas

- 1.4.1. Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
- 1.4.2. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
- 1.4.3. A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

sexta, no período de 09h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos;

- 1.4.4. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;
- 1.4.5. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados.
- 1.4.6. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação, autorização ou sem ônus para o contratante;
- 1.4.7. Os roteadores/servidores ou Apliance instalados na rede dispostos na sua unidade com apenas privilégios de leitura, exclusivamente (readonly) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros e a versão do sistema operacional;
- 1.4.8. A contratada deverá configurar os equipamentos para proibirem o acesso viaSSH/HTTPS/SNMP através da Internet;
- 1.4.9. O acesso às configurações deverá ser realizada apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos;
- 1.4.10. A contratada deverá encaminhar à PMR, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha para uso de monitoramento dos links;
- 1.4.11. A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 1.4.12. O link principal deverá ser interligado do ponto mais próximo de saída da operadora até a sala de equipamentos (CPD) da PMR, identificados em cada passagem dentro do Paço Municipal através de cabo de fibra ótica com etiquetas e ou marcadores de Referência para Link Dedicado. alta resistência, afim de facilitar a manutenção e prevenir possíveis danos aos mesmos;
- 1.4.13. O prazo de ativação do link, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- 1.4.14. A contratada deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 04 endereços IP válidos e, a critério da PMR, e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;
- 1.4.15. O Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 1.4.16. Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim;
- 1.4.17. Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a PMR;
- 1.4.18. A contratada deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a PMR;
- 1.4.19. A licitante vencedora do certame deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, endereço de escritório no Município de Registro SP, afim de justificar maior capacidade de prestar o Suporte técnico necessário.

7. DA INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

- a) O prazo de entrega dos serviços será de até 60 (sessenta) dias contados após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial;

Rubrica 1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;
- c) As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;
- d) A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127 Vac 60 Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos;
- e) A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes;
- f) A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento técnico da CONTRATANTE;
- g) Em caso de uso de rádio para disponibilização do serviço de acesso, a frequência utilizada deverá e estar devidamente autorizada/homologada pela Anatel, respeitando-se, ainda, os critérios de qualidade definidos pela CONTRATANTE, não sendo permitido utilizar frequências de domínio público (ex.: 900Mhz e 2,4Ghz)

8. DO SUPORTE TÉCNICO

- 8.1 Quando da assinatura da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar preposto, endereço de correio eletrônico e números telefônico/Celular e de fax de um centro de atendimento técnico ou técnico responsável, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito.
- 8.2 A CONTRATADA deverá contar com equipe especializada sob sua responsabilidade para manutenção e reparo;
- 8.3 Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e-mail ou fax);
- 8.4 O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até à hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 4 (quatro) horas para todos os equipamentos e links, observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE;
- 8.5 Quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções programadas que afetem o serviço ora contratado, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;
- 8.6 A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, crédito proporcional, na Nota Fiscal ou Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fatura de Serviços de Telecomunicações, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir: $VD = (VM/1440) \times N$ Onde: VD = Valor do desconto; VM = Valor mensal do circuito conforme praticado pela CONTRATADA; N = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos;

8.7 A CONTRATADA deverá dispor de telefone 0800 para abertura dos chamados.

8.8 A CONTRATADA deverá dispor de Sistema WEB para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha das seguintes funcionalidades:

- a. Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável;
- b. Número de chamado técnico para acompanhamento;
- c. Histórico dos atendimentos realizados;
- d. Registro de nota do atendimento prestado ao usuário;
- e. Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;
- f. Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas freqüentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;

9. MÓDULO GESTOR DE ATIVOS

9.1 Módulo Gestor de Ativos é composto pelo:

9.1.1. Hardware;

9.1.2 Display;

9.1.3 Software;

9.2 O Módulo Gestor de Ativos é parte integrante da solução, cabendo a **CONTRATADA** dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para a sua solução, além das licenças, contratos e qualquer outra documentação pertinente a solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada serão exigidas as especificações abaixo para as partes integrantes da solução, além dos prospectos e manuais dos componentes integrantes, sendo de caráter obrigatório e passível de desclassificação no caso do não cumprimento de qual quer exigência.

9.3 A LICITANTE deverá declarar junto à proposta de preços que atende a todos os requisitos definidos para o Módulo Gestor de Ativos, com as mínimas configurações e ou equipamentos similares de igual performance ou superior. As marcas abaixo descritas servem apenas como referência, não sendo a licitante obrigada a apresentar o mesmo produto, quando da execução dos serviços, podendo apresentar equipamentos com performance igual, similar ou superior.

9.3.1 HARDWARE



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a. Processador: INTEL CORE I5
- b. Placa Mãe: OFF BOARD
- c. Memória: 6GB DDR3
- d. HD: 1TbSata
- e. USB: 5 portas Porta Serial
- f. HDMI: 1080i / 720p
- g. VGA PCI-E 1GB

9.3.2 DISPLAYS

Os Displays (dois) são parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para a sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade **mínima** desejada, serão exigidas as especificações mínimas abaixo:

- h. Tamanho da tela (diagonal): 52";
- i. Resolução do visor: 1920 x 1080 – Full HD;
- j. Pixel pitch: 0,485 mm;
- k. Brilho (normal): 700 cd/m²;
- l. Contraste: 1200:1 estático; 3000:1 dinâmico;
- m. Ângulo de visualização do visor: 178° horizontal; 178° vertical;
- n. Input signal (mínimo):
- o. 1 HDMI;
- p. 1 entrada VGA;
- q. 1 saída VGA.
- r. Características do visor:
 - A. Anti-estática;
 - B. Anti-reflexo;
 - C. Controles do usuário programável pelo usuário.
- s. Portas (mínimo):
 - i. 1 Áudio;
 - ii. 1 USB 2.0;
 - iii. 2 alto-falantes: 1 RJ-45.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

9.3.3 SOFTWARE

A solução deve possuir um conjunto de recursos que permita ao usuário detectar, mapear e gerenciar toda a infraestrutura de rede: dispositivos de rede e tráfego de rede conforme a sua necessidade, identificados da seguinte maneira:

1. SNMP v2, intervalo de endereços IPv4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host;
2. Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
3. Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
4. Criação automática de mapas;
5. Mapas de topologia personalizáveis;
6. Visualizações de topologia multinível;
7. Suporte a SNMP, SSH e WMI;
8. Gráficos instantâneos;
9. MIB Walker, MIB Explorer e MIB Manager;
10. Monitoramento de aplicativos WMI;
11. Monitoramento de infraestrutura sem fio;
12. Monitores de desempenho e de hardware;
13. Monitoramento personalizado de limites;
14. Suporte a contadores de 32 e 64 bits;
15. Alertas integrados para problemas de desempenho, gargalos de tráfego e erros de configuração;
16. Políticas configuráveis de escalões múltiplas;
17. Acesso à web e a celulares;
18. Supressão de alertas e relatórios de blecaute;
19. Ambientes de trabalho e relatórios personalizáveis;
20. Gerenciamento baseado em cada função com integração com o Active Directory;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

21. Programação de relatórios recorrentes e distribuição de relatórios;
22. Relatórios exportados para e-mail, Excel® ou PDF;
23. Alertas configuráveis, incluindo: e-mail e mensagem SMS de texto;
24. Detecção automática de sistema operacional;
25. Criptografia FIPS 140-2.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas, deverá ser apresentando o projeto técnico devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- b. Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;
- c. Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;
- d) Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital;
- e. Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que necessário à prestação do serviço da rede de telecomunicações e/ou à preservação e melhoria da sua qualidade técnica;
- f. Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;
- g. Atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h. Qualquer mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- b. Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, se for o caso, para que a

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

CONTRATADA providencie a ativação técnica;

- c. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- d. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- e. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- h. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

12. PRIORIDADE DE INSTALAÇÃO

Por questões técnicas as ordens de serviços serão liberadas seguindo a ordem:

- 1 - Passo Municipal
- 2 - Secretarias
- 3 - Unidades das Secretarias na zona urbana
- 4 - Unidades das Secretarias na zona rural

Esta priorização deve-se ao fato da dificuldade de atendimento nestas localidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que faz parte integrante deste

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E NAS RESPECTIVAS UNIDADES, LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). MEIO FÍSICO DE INSTALAÇÃO: FIBRA OPTICA / PAR METÁLICO	Mês	12		
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 06LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD).	Mês	12		

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

	MEIO FÍSICO DE INSTALAÇÃO: FIBRA OPTICA / PAR METÁLICO/ RADIO FREQUÊNCIA				
3	INSTALAÇÃO DE 01 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL. MEIO FÍSICO DE INSTALAÇÃO: FIBRA OPTICA.	Mês	12		
TOTAL DO LOTE					

A empresa licitante deverá informar na proposta de preços qual o meio a ser utilizado: FIBRA OU PAR METÁLICO E RÁDIO.

Declaro que o meio a ser utilizado será:

DATA: ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I. E. : _____ I. M. : _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

BANCO _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) :

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 050/2014.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2014

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 098/2014 - Pregão Presencial nº 050/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, que faz parte integrante deste. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I Termo de Referência** do edital que faz parte integrante deste, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R\$.... (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	Nº RESERVA DE DOTAÇÃO
52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	185
43	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	186
73	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	187
107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	188
429	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	189
211	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	190
596	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	191
612	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	192
145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	193
728	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	194
231	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	195
650	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	196
414	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	197
334	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	198
276	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	199
314	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200
405	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	201
375	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	202
314	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	203
370	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	204
314	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	205

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1 O Prazo para conclusão dos serviços, conforme item 7 do termo de referencial será de 60 (sessenta dias).

2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I e Planilha de Orçamento - ANEXO II.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária ou pessoa responsável por ela indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com relatório demonstrando os serviços realizados no período, observadas as especificações constantes do item 8.6 do termo de referência anexo I do edital.

2 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição/contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, não atenderem o prazo para assinatura do contrato conforme item 9.2 do edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico

advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.3. multas sobre o valor total do contrato:

- b) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade:
- d) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital e ou não apresentação dos documentos exigidos (item 9.2);
- e) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constituem obrigações do Órgão Licitante:

- b) Efetuar o pagamento ajustado; e
- d) Dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do contrato.
- e) Cumprir todas as obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência anexo I do edital que faz parte integrante deste.

Constituem obrigações da Licitante Vencedora:

- h) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- i) Prestar garantia dos serviços prestados, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação,

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- l) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- n) Cumprir todas as exigências constantes do item 10 constante do Termo de Referência anexo I do edital que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Caso o contrato seja renovado, este será reajustado com base nos índices de INPC/IBGE. Conforme item 5.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

II - Seguro Garantia; ou

III - Fiança Bancária.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste ato convocatório e contrato

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

Na hipótese de rescisão do Contrato (Atr. 78 da Lei Federal 8666/93), a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nenhuma sanção, multa e ou penalidade será aplicada sem o devido processo legal, e o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Registro, ____ de _____ de 2013.

GILSON VAGNER FANTIN

Prefeito Municipal
P/Contratante

Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas :

Nome
R.G. nº

Nome :
R.G. nº

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N. ° 098/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2014.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N. ° 098/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2014.

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, _____ de _____ de 2014.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N. ° 098/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2014.

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 098/2014, PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, _____ de _____ de 2014

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N. ° 098/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATORIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N. ° 098/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 050/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N. ° 098/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2014.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CONTRATO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N. ° 098/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2014.**

Registro/SP, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO
ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N. ° 098/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** para os devidos fins, que **apresentarei comprovante de que possui em seu quadro permanente, ou mediante qualquer outra vinculação contratual reconhecida pela legislação trabalhista, o mínimo de um profissional de engenharia habilitado pelo CREA para atuar na área de resíduos sólidos urbanos**

Registro/SP, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO XII - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Advogado(s) : (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N. ° 098/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (MPLS/VPN) COM 34 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 3MBPS/FULL DUPLEX EM TODAS AS SECRETARIAS E 6 LINKS DE 30MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 10MBPS DE UPLOAD) DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS UNIDADES DA ÁREA RURAL, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 1MBPS (1.024MPS DE DOWNLOAD E 200KBPS DE UPLOAD). E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 10MBPS FULL DUPLEX NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATORIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ. N.°: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE: (-----)** _____
FAX: (----) _____ **PESSOA PARA CONTATO:** _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2013.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações do Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-

mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.